



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00501001/21

1.0. OBJETO.

Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA PATRULHA MECANIZADA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE 69KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº067/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DIESEL S-10	50000	LITRO

Especificação : O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

1.2. O COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) será fornecido sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade recomendados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 - A realização de processo de administrativo para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos/serviços para necessidade de abastecimentos da Patrulha mecanizada, objetivando o beneficiamento e recuperação de 69km das estradas vicinais, na zona rural desta municipalidade nos moldes do convenio nº067/2021.

2.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço oferecido, evita-se o desequilíbrio e as oscilações normais da economia, aos riscos a que ordinariamente se submetem os que atuam no mercado no ramo de venda de Combustíveis de petróleo, configurando ônus demasiadamente excessivo ao suportado, em face das condições de pagamento estabelecidas originariamente.

2.3. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.4. Considerando o interesse público **primário e secundário**, o comprometimento com o bem estar da população deste município, leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população residente da área rural do município.



2.6. A quantidade solicitada no item nº 1.1 Deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a execução das atividades de recuperação das estradas vicinais da zona rural do município da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2.7. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

2.7.1 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3.0. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os veículos pertencentes ou que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu serão abastecidos em local devidamente estruturado pela empresa no município de Dom Eliseu.

3.2. Por se tratar de produtos inflamáveis a empresa deverá obrigatoriamente ter estabelecimento comercial localizado no município de Dom Eliseu com um ponto de distribuição devidamente legalizado e autorizado pelos órgãos competentes nas dependências do município, uma vez



que os produtos são utilizados pela administração diariamente. E todo e qualquer sinistro que venha acontecer com o ponto comercial será de responsabilidade da empresa;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens de consumo, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações solicitadas através do setor contábil.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- 6.1.2.** Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.1.4.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5** A contratada deverá disponibilizar pelo fornecimento de **COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10)**, 24 horas por dia.
- 6.1.6** O local onde será realizado o abastecimento e/ou entrega do produto precisará estar sempre em ótimas condições.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento de **COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10)** de inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Dom Eliseu - PA, 08 de Outubro de 2021.

Arnaldo Ferreira Rocha
Decreto nº 424/2021/GP
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO